



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - CEP.: 29843-000

TELEFAX: (027) 753-1001

LEI Nº 329/2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam criados 24 (vinte quatro) cargos PROFESSOR MA-P1 – REF. 1, a serem incluídos nos anexos II e III da Lei nº 180/97, acrescentando-se os mesmos aos já existentes nos referidos anexos.

Parágrafo único – Os cargos a que se refere o caput deste artigo deverão ser preenchidos através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de janeiro de 2002.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal